



**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO Nº 23163.001308.2023-18**

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 25/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE E A FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL - FAIFSUL.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**, Autarquia Pública Federal, com sede em Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob o número 10.729.992/0005-70, neste ato representado pelo seu Reitor Professor **Flávio Luis Barbosa Nunes**, nomeado pelo Decreto de 16 de junho de 2017, publicado no DOU de 19 de junho de 2017, portador da Matrícula Funcional nº 274702, doravante denominada CEDENTE, e a **FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL - FAIFSUL**, Fundação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02321624/000136, possuidora de Inscrição Estadual nº 093/0301307 e Inscrição Municipal nº 5785065, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218 Pelotas/RS, neste ato representada por seu Presidente, **Osmar Renato Brito Furtado**, portador da Matrícula Funcional nº 2614007, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem, conforme Processo n.º 23163.001308.2023-18, firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato n.º 25/2022**, de acordo com o disposto no Art. 60 e segs., da Lei n.º 8.666, de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 1994, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas à **Dispensa de Licitação nº 69/2022, Processo n.º 23163.004114.2020-85**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração** contratual e **prorrogação** do Contrato nº 25/2022., conforme disposto em suas Cláusula Quinta e Clausula Sexta e com fundamento no artigo 57, inciso I e II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração do Contrato nº 25/2022., permitindo que o mesmo seja prorrogado se houver interesse da Administração, conforme disposto em suas Cláusula Quinta e Clausula Sexta e com fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação por 06 (seis) meses e 06 (seis) dias do Contrato nº 25/2022., conforme disposto em suas Cláusula Quinta e Clausula Sexta e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O Contrato nº 25/2020 tem, pelo presente Termo Aditivo, sua **vigência prorrogada por 06 (seis) meses e 06 (seis) dias**, a contar **de 25 de maio de 2023 a 30 de novembro de 2023**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Os recursos para a execução do presente contrato **não sofrerão alteração ou reajuste**, permanecendo o valor global de **R\$ 831.142,50 (Oitocentos e trinta e um mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, na presença de 2 (duas) testemunhas, assinado eletronicamente pelas mesmas e testemunhas, sendo arquivado de forma informatizada pelos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Pelotas, 9 de maio de 2023.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Flávio Luís Barbosa Nunes
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CEDENTE

Osmar Renato Britto Furtado
FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO
AMARAL
FAIFSul
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Isis Born Machado
SIAPE: 1054888

Claus de Rosso Bolzan
SIAPE: 1144068

Documento assinado eletronicamente por:

- **Isis Born Machado**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - IF-DEGES, em 10/05/2023 21:38:39.
- **Flavio Luis Barbosa Nunes**, REITOR(A) - CD1 - IFSRIOGRAN, em 10/05/2023 11:18:33.
- **Claus de Rosso Bolzan**, COORDENADOR(A) - FG1 - IF-COGES, em 10/05/2023 08:59:33.
- **Osmar Renato Brito Furtado**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 09/05/2023 22:24:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 219460

Código de Autenticação: 19be20b0ab

